MUNICÍPIO DE PLANALT

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-810
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de Setembro de 2022.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 145 / 2022
PROCESSO(S): 289 / 2022
290 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. Mediante dispensa de processo licitatório. Conforme segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 22cm de altura com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 30,00	R$ 4.800,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Cordialmente,

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO
1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO
2.1. Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Mediante dispensa de processo licitatório.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1. Marli Salete Dickel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
4.1. A aquisição justifica-se levando em consideração o estimulo do aluno ao concluir o curso do programa PROERD, o qual é uma parceria entre Administração Municipal, Secretaria de Educação e Policia Militar, o mesmo será entregue como lembrança ao aluno, gerando assim um estimulo ao processo de ensino e aprendizagem.
4.2. O leão Daren foi escolhido como mascote do programa PRERD por ser um animal forte, com presença e que tem coragem e domina seu território, além de proteger sua prole dos inimigos, considerando que a droga é um inimigo da sociedade.
4.3. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preço, Contrato de outros munícipios e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: Odeti e Bruna Bichos de Pelúcia LTDA - ME; Schneider e Zimmermann com. de Brinquedos LTDA; Somos Corujas Com. de Modas LTDA;
4.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 22cm de altura com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 30,00	R$ 4.800,00

5.1. O valor para a aquisição é de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS
6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

Marli
Boni

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
Local onde serão entregues os produtos e instalados;
Prazo para entrega dos objetos;
Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração o servidor Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto PR, 01 de Setembro de 2022.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: Odeti e Bruna Bichos de Pelúcia LTDA-ME(BRUMAR);

Empresa 02: Schneider e Zimmermann Com. de Brinquedos LTDA;

Empresa 03: Somos Corujas Com. de Modas LTDA;

Banco de Preço.

Dispensa 017/2022 – Munícipio de Manfrinópolis PR.

Dispensa 023/2022 – Munícipio de São Tomé PR.

QUANT.	BRUMAR	SCHNEIDER	SOMOS	BANCO DE PREÇO	MANFRINÓPOLIS	SÃO TOMÉ	VALOR TOTAL
160	R$ 30,00	R$ 33,00	R$ 35,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 4.800,00
							TOTAL: R$ 4.800,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego V. Buckhalter

0004

BRUMAR BICHOS DE PELÚCIA
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. – ME
CNPJ: 04.452.336/0001-46 Ie.: 254.216.889
Rua Pref. Leopoldo Schramm, 2111 – Gaspar Grande – Fone/Fax (47) 3332-1043
CEP : 89110-000 - GASPAR - Santa Catarina
contato@brumarpelucias.com.br – www.brumarpelucias.com.br

Gaspar, 29 agosto, 2022

Orçamento

Qtd	Descrição	Valor Unitário
160	Leão mascote Proerd Tam "P" 22 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confecionado em material 100% poliéster.	R$ 30,000 trinta reais

Total do Orçamento **R$ 4.800,00** **quatro mil, oitocentos reais**

Condições gerais de fornecimento:

Condições de Pagamento: Avista
Frete : Pago à partir de 35 peças
Prazo de Entrega: 45 Dias
Validade do Orçamento: 180

Dados Bancários para Pagamento

Banco: 085-Viacredi
Agência: 101
Conta Corrente 262668-3
Titular: Odeti e Bruna Bichos de Pelúcia Ltda. ME.

Odeti M. Schneider
04.452.336/0001-46
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA ME
RUA PREF. LEOPOLDO SCHRAMM, 2111 - GALPÃO
GASPAR GRANDE - CEP 89.110-000
GASPAR - SC

Responsável pela empresa
Odeti Maria Schneider
Cpf 466.464.349-72
Rg 3R/1480.790

SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM DE BRINQUEDOS LTDA.
APAIXONADOS POR PELUCIA
CNPJ: 18.017.019/0001-06 Ie.: 257018743
Rua Manoel Bittencourt, 376 – Sete Setembro – Fone/Fax (47) 4116-0654
CEP : 89110-000 - GASPAR - Santa Catarina

Gaspar 29 agosto, 2022

Proposta de Preços

Objeto da Proposta

160	Leão Proerd Tam P aprox 22 cm altura com camiseta estampa silk "PROERD" Frontal, em material 100% poliéster.	R$ 33,00

Total do Orçamento **R$ 5.280,00** **cinco mil, duzentos e oitenta reais**

Condições de fornecimento:

Pagamento:	Avista
Entrega:	Pago à partir de 35 peças
Dias de Entrega:	45 Dias
Validade do Proposta	180

Dados Bancários para Pagamento

Banco:	085-VIACRED
Agência:	0101-5
Conta Corrente	766355-2
Titular:	Schneider & Zimmermann Com de Brinquedos Ltda. Me.

18.017.019/0001-06
SCHNEIDER & ZIMMERMANN
COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
RUA MANOEL BITTENCOURT, 376 - SALA 02
SETE DE SETEMBRO - CEP 89.110-000
GASPAR - SC

Luiz João Zimmermann Jr.
Sócio Administrador
Cpf 834.731.659-72
Rg 3067739

SOMOS CORUJAS COM DE MODAS LTDA.
Cnpj 24.932.604/0001-34 Inscrição 257.981.748
Rua Vitor Presentino Venturi, 130 Sl 01
89114-370 – Gaspar - SC
Fone: 47-99964.0038

Gaspar, 29 agosto,2022

Orçamento

160	Leão Proerd Tam-P 22 cm altura (aproximadamente) vestindo camiseta preta estampa frontal silk "PROERD" , confeccionado em 100% poliéster.	R$ 35,00 trinta e cinco reais

Total do Orçamento **R$ 5.600,00** **cinco mil, seiscentos reais**

Condições de fornecimento:

Condições de Pagamento:	Avista
Frete :	Pago à partir de 35 peças
Prazo de Entrega:	45 Dias
Validade:	180

Dados Bancários para Pagamento

Banco:	001-Banco do Brasil
Agência:	921-0
Conta Corrente	106680-3
Titular:	Somos Corujas Com de Modas Ltda. Me

24.932.604/0001-34
SOMOS CORUJAS COMÉRCIO DE MODAS LTDA ME
RUA VITOR PRESENTINO VENTURI, 130 - SALA 01
SANTA TEREZINHA - CEP 89.114-370
GASPAR - SC

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Leão Mascote Proerd

Pesquisa realizada em 01/09/2022 10:59:00

Relatorio gerado no dia 01/09/2022 11:01:40 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) leão mascote proerd tamanho p 22 cm altura	1	160 Unidades	R$ 30,00 (un)	-	R$ 30,00	R$ 4.800,00

Valor Global: R$ 4.800,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: leão mascote proerd tamanho p 22 cm altura

Preço Estimado: R$ 30,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 30,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 30,00

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	leão mascote proerd tamanho p 22 cm altura	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Manfrinópolis

Objeto: Aquisição de materiais para atendimento do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) de Manfrinópolis

Descrição: Leão mascote PROERD tamanho P 22 cm altura com camiseta preta - Leão mascote PROERD tamanho P 22 cm altura com camiseta preta

Data: 28/04/2022 08:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDM-172022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 187.60.215.214:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 95

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.452.336/0001-46 * VENCEDOR *	ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA	R$ 30,00

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 17/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2022 referente à **Aquisição de materiais para atendimento do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Leão mascote PROERD tamanho "P" 22 cm altura com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	UN	95,00	30,00	2.850,00
TOTAL						2.850,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2022 datada de 28/04/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2022.

Ilena I. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 2006 Pág.: 3A	Edição nº 2507 Pág.: 434
Data: 07 / 05 / 2022.	Data: 29 / 04 / 2022.
Jessica	Jessica

PROCESSO Nº 69/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA DESTINADOS AOS ALUNOS DO 5º ANO, PARA FORMATURA DO PROERD, "PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA" DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO DE SÃO TOMÉ - PR., sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14873	LEÃO MASCOTE PROERD, TAMANHO "P", 22 CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA ESTAMPADO O LOGOTIPO "PROERD" FRONTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER.	45,00	UNI	30,00	1.350,00
TOTAL						1.350,00

2. DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O valor total a ser pago pelo objeto será de R$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

2.2 - O prazo de entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compras.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a presente, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, trata-se de aquisição de valor inferior a 10% (dez por cento) do mínimo exigido para licitação (artigo 23, inciso II, alínea a), da referida lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e /ou execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3640	08.002.12.361.0010.2061	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. VENCEDOR

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA ME	1	1	LEÃO MASCOTE PROERD, TAMANHO "P", 22 CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA ESTAMPADO O LOGOTIPO "PROERD" FRONTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER.		45,00	30,00

DECISÃO:
Encaminho à Senhor Prefeito, ordenador da despesa, a dispensa de licitação, com fundamento nos inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

São Tomé, 05 de julho de 2022.

KARINE STTOCO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 02 de Setembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 02 de Setembro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, expedido por Vossa Excelência na data de 01/09/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dickel de Lima, no valor total de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00104

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

efeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/09/2022

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	**60.000,00**	**60.000,00**	**55.063,36**	**4.936,64**
121 Departamento de Ensino	**60.000,00**	**60.000,00**	**55.063,36**	**4.936,64**
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	**60.000,00**	**60.000,00**	**55.063,36**	**4.936,64**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	29.986,50	13,50
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	25.076,86	4.923,14
Total Geral	**60.000,00**	**60.000,00**	**55.063,36**	**4.936,64**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2022
Orgão entre: 07 e 07
Tipo: 2
Ordem: 046
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ..../2022
PROCESSO Nº ...../2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 22cm de altura com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 30,00	R$ 4.800,00

EMPRESA – ODETIE BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA - ME.
CNPJ Nº. 04.452.336/0001-46.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00104

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

0016

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2022
DISPENSA Nº... /2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede ....., ..., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador o ....., brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado, em .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 22cm de altura com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00104

BONI

0017

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ .... (...)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

30N.

0018

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;

c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Boni

0019

h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

BONI

0020

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

BONI

0021

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, ... de ..... de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

30 N.

0022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
CNPJ nº 04.452.336/0001-46

BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN, nacionalidade brasileira, nascida em 07/10/1983, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 040.204.019-85, carteira de identidade nº 4.365.348, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Manoel Bittencourt, 376, Sete de Setembro, Gaspar, SC, CEP 89.114-758, BRASIL.

ODETI MARIA SCHNEIDER, nacionalidade brasileira, nascida em 15/10/1962, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 466.464.349-72, carteira de identidade nº 3/R 1.480.790, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2111, casa, Gaspar Grande, Gaspar, SC, CEP 89.111-270, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202991622, com sede Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2.111, Galpão, Gaspar Grande Gaspar, SC, CEP 89.111-270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.452.336/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN, detentora de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$: 1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ODETI MARIA SCHNEIDER, da seguinte forma: vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia ODETI MARIA SCHNEIDER mais R$: 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, ficando assim distribuído:

ODETI MARIA SCHNEIDER, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46646434972-ODETI MARIA SCHNEIDER|04020401985-BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/01/2021
Arquivamento 20219868077 Protocolo 219868077 de 25/01/2021 NIRE 42202991622
Nome da empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134198211204541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/01/2021

0023

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia ODETI MARIA SCHNEIDER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GASPAR (SC).

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA** e tem sua sede e domicilio a Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2.111, Galpão, Gaspar Grande Gaspar, SC, CEP 89.111-270.

Parágrafo 1º. **– A empresa adota como título de estabelecimento "BRUMAR BICHOS DE PELÚCIA";**

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2021
Certifico o Registro em 26/01/2021
Arquivamento 20219868077 Protocolo 219868077 de 25/01/2021 NIRE 42202991622
Nome da empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134198211204541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR DAS COTAS
ODETI MARIA SCHNEIDER	20.000	100	R$ 20.000,00
Total	**20.000**	**100**	**R$ 20.000,00**

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

a) Industria e comércio de bichos de pelúcia;
b) Comércio de artigos para presentes.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2001 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA V – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação descriminando a quantidade e o preço.

5.1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

5.2. A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% (um por cento) do capital social ou até em 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe a sócia **ODETI MARIA SCHNEIDER**, exercendo e assinando isoladamente, ao qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2021
Certifico o Registro em 26/01/2021
Arquivamento 20219868077 Protocolo 219868077 de 25/01/2021 NIRE 42202991622
Nome da empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134198211204541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios em reunião poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" aos sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

10.2. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 e 1.038.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
26/01/2021
Certifico o Registro em 26/01/2021
Arquivamento 20219868077 Protocolo 219868077 de 25/01/2021 NIRE 42202991622
Nome da empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134198211204541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA XIII – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

A guarda dos documentos contábeis da empresa, referente aos exercícios sociais anteriores, ficarão de posse e sob a responsabilidade do sócio administrador da empresa, sendo que no escritório contábil contratado permanecerão somente os documentos do ano em curso.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GASPAR (SC), 21 de janeiro de 2021.

BRUNA SCHNEIDER ZIMMERMANN

ODETI MARIA SCHNEIDER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
26/01/2021
Certifico o Registro em 26/01/2021
Arquivamento 20219868077 Protocolo 219868077 de 25/01/2021 NIRE 42202991622
Nome da empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 134198211204541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA(2119), CPF/CNPJ 04.452.336/0001-46, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 02/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: **ORBE.NOG3.8VBA.0MR9**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027733435-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.452.336/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA
CNPJ: 04.452.336/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:32 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2023.
Código de controle da certidão: **416A.0443.3D11.6E5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.452.336/0001-46
Certidão nº: 28948405/2022
Expedição: 02/09/2022, às 08:36:27
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.452.336/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.452.336/0001-46 MATRIZ		16/05/2001

NOME EMPRESARIAL
ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRUMAR BICHOS DE PELUCIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM

NÚMERO
2111

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
89.110-001

BAIRRO/DISTRITO
GASPAR GRANDE

MUNICÍPIO
GASPAR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BRUMAR@BRUMARPELUCIAS.COM.BR

TELEFONE
(47) 3332-1043

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **08:36:53** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.452.336/0001-46
Razão Social: ODETI BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME
Endereço: RUA PREF LEOPOLDO SCHRAMM 2115 / GASPAR GRANDE / GASPAR / SC / 89110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081700552335130155

Informação obtida em 02/09/2022 08:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e bonecos PROERD, para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 01 de setembro de 2022, o valor máximo do objeto é de R$ 4.800,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, banco de preços e contratos com municípios vizinhos.

Em data de 02 de setembro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 02 de setembro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 09 de setembro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 4.800,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda*

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa no banco de preços e contratos com municípios vizinhos, além de 03 cotações em empresas fornecedoras.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3].

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, **pesquisa no banco de preço e contratos com municípios vizinhos.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

[3](...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[5], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

[5] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

0038

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 09 de setembro de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 09 de Setembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente a Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de 2022, às 16:00hrs (dezesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 031/2022 visando a Aquisição de materiais para atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta (valor unitário), sendo elas: 1° colocada ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA com o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), 2ª colocada SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM DE BRINQUEDOS LTDA com o valor de R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais), 3 ª colocada SOMOS CORUJAS COM DE MODAS LTDA com o valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Realizou-se pesquisa em contratos de outros munícipios e também junto ao banco de preços, a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI 068.626.699-40 Presidente	CEZAR AUGUSTO SOARES 066.452.549-03 Membro	FERNANDO LUCIETTO 070.286.259-23 Membro

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 290/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 22cm de altura com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R$ 30,00	R$ 4.800,00

EMPRESA – ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA.
CNPJ Nº. 04.452.336/0001-46.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01320	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00104

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 09 de Setembro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

2042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 031/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 09 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8569628E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2022. Edição 2602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

0043

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais).
DATA DA ABERTURA: 27 de setembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
1.1 - Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes prémirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR irá participar no decorrer de todo o ano.

2. Empresas Participantes:
2.1 - MAURO CESAR CORDOVA 041156732907
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – MAURO CESAR CORDOVA 041156732907, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 21.984.203/0001-30, situada na Rua Guair, 1079, centro Município de Ampere-PR, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 074/2022 de 19 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 030/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida, a fim de atender à necessidade da secretaria solicitante do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais).
DATA: 08 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música para acompanhar os calouros que irão participar do XVII Canta Planalto, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 07, 08, 09 e 10/11/2022 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.
ITEM 01
EMPRESA: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
VALOR TOTAL: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DATA: 09 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 031/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 09 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de banda para realização de show/baile de aniversário do município, bem como toda estrutura de sonorização e iluminação das mesmas, organizados pela Secretaria da Cultura do Municipio de Planalto - PR no dia 10/11/2022 em comemoração ao aniversário do Município.
ITEM 01
EMPRESA: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 00.722.966/0001-32
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DATA: 09 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal